



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2015

“Altera o inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista”

ARTIGO 1º: O inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso VI – Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada, de livres nomeação e exoneração, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.”

ARTIGO 2º: Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica tem a função de adequar o texto do dispositivo legal à Súmula Vinculante nº 13 do Colendo Supremo Tribunal Federal, a fim de que a legislação municipal fique adequada às decisões reiteradas das mais Altas Cortes de Justiça do nosso país, evitando-se quaisquer questionamentos sobre seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (22.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

23 de janeiro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que altera o inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.